



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCUIA
Novos Tempos

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

PROJETO DE LEI Nº 028/2025

Atualiza o piso salarial dos servidores do magistério da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Urucuia, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizado em **5,6 % (cinco inteiros e seis décimos)** o piso salarial de que trata a Lei Municipal nº 822, de 24 de abril de 2024, observado o disposto nesta Lei.

Art. 2º - Para fins desta Lei, considera-se servidor do Magistério da Rede Pública de Ensino Municipal aqueles remunerados na forma do Artigo 2º da Lei Municipal nº 822, de 24 de abril de 2024, a saber:

- I - Professor PII-A: carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais;
- II – Professor PVI-A: carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais;
- III – Supervisor Pedagógico: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- IV - Supervisor Pedagógico II: carga horária 30 (trinta) horas semanais;
- V – Diretor Escolar: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- VI – Vice-Diretor Escolar: carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º - O piso salarial de que trata os artigos 1º e 3º desta Lei fica instituído da seguinte forma:

- I – **R\$ 2.914,13 (dois mil, novecentos e quatorze reais e treze centavos)**, para a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais;

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ:
25.223.850/0001-80
End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000
URUCUIA / MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCUIA
Novos Tempos

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

II – R\$ 31,78 (trinta e um reais e setenta e oito centavos), referente à hora aula do professor PVI-A;

III – R\$ 3.642,69 (três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos), para a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais;

IV – R\$ 4.670,12 (quatro mil, seiscentos e setenta reais e doze centavos), para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal.

Art. 5º - O pagamento do retroativo será feito de forma escalonada referente aos meses de maio, junho e julho.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Urucua - MG, 10 de julho de 2025.

JOSE AILSON DANTAS

QUEIROZ:42982227487

JOSE AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOSE
AILSON DANTAS
QUEIROZ:42982227487
Dados: 2025.07.10 12:25:42 -0300

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br,

CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:

38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCUIA
Novos Tempos

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a atualização do piso salarial dos servidores do magistério da Rede Municipal de Ensino de Urucuia/MG, promovendo um reajuste de 5,6% sobre os valores definidos na Lei Municipal nº 822, de 24 de abril de 2024.

A valorização dos profissionais da educação é condição fundamental para a promoção de uma educação pública de qualidade. O reajuste proposto visa assegurar o poder de compra dos servidores, respeitando a evolução inflacionária do período e garantindo condições dignas de trabalho e remuneração.

Além disso, a medida está em consonância com o disposto na legislação federal que trata da valorização dos profissionais da educação básica, conforme previsto no artigo 206 da Constituição Federal e na Lei do Piso Nacional do Magistério (Lei nº 11.738/2008).

Ressalta-se que os impactos financeiros decorrentes da aplicação da presente Lei foram analisados e estão devidamente previstos nas dotações orçamentárias próprias do Município, não comprometendo o equilíbrio fiscal.

Dessa forma, contando com o compromisso desta Casa Legislativa com a valorização da educação e dos profissionais que dela fazem parte, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiantes em sua aprovação.

Urucuia - MG, 10 de julho de 2025.

JOSE AILSON DANTAS
QUEIROZ: 42982227487
JOSE AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOSE
AILSON DANTAS
QUEIROZ: 42982227487
Dados: 2025.07.10 12:26:03 -0300

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ:
25.223.850/0001-80
End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000
URUCUIA / MINAS GERAIS